



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.032/87

Autoriza executar gratuitamente obras de calçamento poliédrico na periferia da cidade.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar obras de calçamento poliédrico (calçadinha), sem ônus para os proprietários dos imóveis, na periferia da cidade.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Sr. Prefeito autorizado a usar dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 23 de janeiro de 1987


JOSE SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

José Sabino Filho
Prefeito Municipal